



Prefeitura Municipal de São Gotardo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 305/83.

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE NOVO SERVIÇO DE TELEVISÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a instalar novo Serviço de Recepção e Retransmissão de imagem e som de televisão na cidade, podendo, no exercício desta autorização, praticar os seguintes atos:

I- adquirir, com dispensa de licitação, desde que de fabricante com notória especialização e tradição no ramo, sistema de recepção de sinais de TV via satélite, aprovado à captação de até 5(cinco) canais distintos;

II- adquirir, mediante licitação, 2 retransmissores de sinais de TV em VHF, 4 antenas retransmissoras de sinais, cabos coaxiais, conectores, divisores de sinais e torres de até 50 metros de altura, para instalação das respectivas antenas retransmissoras;

III- adquirir terreno na periferia da cidade para instalação de antena de recepção dos sinais via satélite e retransmissão dos mesmos à cidade, em VHF, bem como a receber, em doação não oneroso, terreno com não inferior a 300m²;

IV- a construir, no referido terreno, casa abrigo com área de até 25m², para nela serem instalados os receptores, retransmissores e demais equipamentos e aparelhos necessários à implantação dos referidos sistemas de recepção e de retransmissão;

V- contratar, com firma especializada em consultoria de retransmissão de sinais de TV, estudos visando a melhor localização da estação local recepção e retransmissão dos referidos sinais;

VI- a despender, no exercício de 1.983, até a quantia de Cr\$18.000.000,00(dezoito milhões de cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais no corrente exercício até a quantia de Cr\$18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) e, utilizar como recursos a aberturas, quaisquer das fontes permitidas pelo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de São Gotardo
ESTADO DE MINAS GERAIS

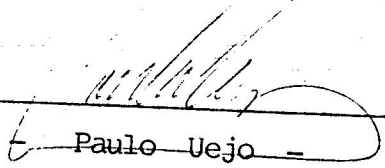
LEI Nº 305/83.

AUTORIZA A INSLATALÇÃO DE NOVO SERVIÇO DE TELEVISÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

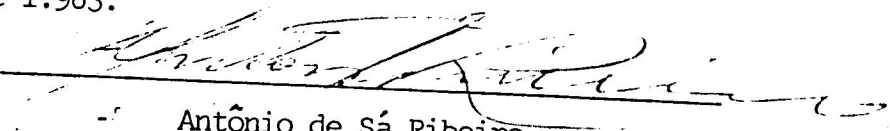
São Gotardo, 23 de maio de 1.983.



Paulo Uejo -

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de maio de 1.983.



Antônio de Sá Ribeiro -

- Secretário -